



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862/0001-85

LEI Nº 1.247 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.013

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PRÊMIOS EM
DINHEIRO A ATLETAS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS
PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação em dinheiro a atletas que competirem nos eventos esportivos promovidos pela prefeitura, a saber:

I – Corrida de São Silvestre realizada anualmente que serão distribuídos prêmios aos primeiros colocados nas categorias adulto (feminino e masculino) juvenil (masculino e feminino) e mirim (masculino e feminino);

II – Taça Regional de Futebol de Campo Florido “ Benício Fernandes de Oliveira – Timosão”

que serão distribuídos prêmios ao primeiro e segundo colocados;

III – OLIMCAMP (Olimpíadas de Futsal e Vôlei de Campo Florido) onde serão distribuídos prêmios aos primeiros e segundos colocados em cada modalidade;

IV – Torneio de Truco de Campo Florido onde serão distribuídos prêmios para os primeiro e segundo colocados.

Art. 2º - O total de prêmios a serem distribuídos nas competições não poderão ultrapassar a R\$8.000,00 (oito mil reais) para o presente ano, podendo este valor ser corrigido pelo IGPM para os anos posteriores.



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862/0001-85

Art. 3º - As despesas criadas por esta lei serão alocadas na seguinte dotação do orçamento em vigor: 04 .122.0002.2.002 3.3.90.31.00.00.00.00.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 24 de setembro de 2013.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal